



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Terça-feira • 15 de dezembro de 2020 • Ano VII • Edição Nº 2021

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL Nº 005/2020)	2
PORTARIA (Nº 152/2020)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (Nº 011/2020)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL Nº 005/2020)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

De 14 de Dezembro de 2020

“O Governo Municipal De Muniz Ferreira, por meio da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores torna público o presente edital de chamamento público visando à seleção de espaços culturais de Muniz Ferreira, impactados pela pandemia da Covid-19.”

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **COMISSÃO GESTORA DA LEI ALDIR BLANC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA-BAHIA**, neste ato representado por sua Secretária Luzia Hortência Vieira Lírio e Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE MUNIZ FERREIRA, IMPACTADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19**.

1- DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1 Os espaços culturais de Muniz Ferreira, impactados pela pandemia da Covid-19 e inscritos no cadastro municipal de cultura e que se enquadrem nas atribuições da Lei Aldir Blanc devem entregar a documentação solicitada abaixo para concorrer ao subsídio emergencial da Lei Aldir Blanc – Inciso 2- Espaços Culturais.

1.2. A entrega deve acontecer até o dia 09 de Dezembro. Após a entrega dos documentos os mesmos serão analisados para a verificação se atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Aldir Blanc e na regulamentação municipal e o pagamento dos subsídios será feito na sequência, observada a disponibilidade dos recursos.

1.3 Para solicitar o subsídio, o espaço deve:

1.3.1 Comprovar sua caracterização como espaço ou organização cultural e a realização de ao menos dois anos de atividades culturais no período anterior à pandemia.

1.3.2 Comprovar que precisou interromper as atividades por força das medidas de isolamento social;

1.3.3 Comprovar funcionamento nos seis meses anteriores ao início da pandemia.

1.3.4 Comprovar custo mínimo mensal de manutenção.

2- INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição, o Espaço Cultural deve-se apresentar:

a) Cartão do CNPJ;

b) Materiais de clipping, tais como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e links de redes sociais;

c) Cópias do RG e CPF do representante legal pelo espaço;

d) Comprovante de residência do responsável legal pelo espaço.

2.2 Para caracterização do funcionamento do espaço nos seis meses anteriores ao início da pandemia:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

2.2.1 Comprovação de, no mínimo, duas atividades no período, por meio de materiais de clipping, tais como fotografias, vídeos, reportagens, materiais publicitários e links de redes sociais.

2.3 Para comprovação do tempo de existência do Espaço Cultural (Documentação não obrigatória, mas recomendada a inserção no cadastro:

2.3.1 Comprovação por meio de atos constitutivos e clipping (materiais serão avaliados como critério de desempate caso o número de espaços cadastrados e homologados seja superior à disponibilidade dos recursos).

3- DA FASE DE SELEÇÃO:

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01: Cronograma da fase de seleção.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/12/2020
2	Período de inscrições.	De 14/12/2020 a 16/12/2020
3	Avaliação das inscrições.	17/12/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/12/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	19 /12/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo.	19/12/2020

4- CONTRAPARTIDA

3.1 Conforme previsto na regulamentação federal, os espaços culturais beneficiados com o subsídio deverão realizar obrigatoriamente ação de contrapartida voltado para o público das escolas públicas.

5- ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deixa claro o que dispõe sobre a prestação de contas pelos espaços culturais beneficiários do subsídio mensal da Lei Aldir Blanc

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

em Muniz Ferreira. A prestação de contas é obrigatória para todos os beneficiários do subsídio emergencial que receberem o auxílio pelo inciso II da Lei.

6- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A Prestação de Contas prevista no art. 10, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.017/2020 é obrigatória para pessoas jurídicas beneficiárias do subsídio mensal aos espaços culturais de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20.

5.2 Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas do Espaço cultural a partir de 01 de março de 2020, podendo o pagamento já ter sido efetuado ou mesmo efetuados a partir do recebimento do subsídio. Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção de espaços artísticos e culturais:

- I - Aluguel;
- II - Água e Luz;
- III - Telefone fixo, Celular e Internet;
- IV - Transporte;
- V - Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais;
- VI - Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais;
- VII - Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como lives para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual;
- VIII - Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares;
- IX - Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares;
- X - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos;
- XI - Despesas com folha de pagamento de pessoal, bolsistas e estagiários, desde que não estejam com suspensão do contrato de trabalho.
- XII - Materiais de consumo essencial para continuidade da atividade cultural realizada.
- XII- Gastos com a contrapartida.

5.3 A prestação de contas deverá ser apresentada em até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, sob pena de rejeição das contas e devolução do recurso. Com ressalva para os gastos da contrapartida, que deverá ser apresentado 10 dias após a realização da mesma.

5.4 A comprovação da utilização dos recursos cabe ao beneficiário, incumbindo à Comissão instituída nesta portaria promover a conferência, análise e aprovação da documentação apresentada.

§ 1º - Serão aceitos somente documentos em nome do próprio espaço cultural, ou em nome do representante do espaço.

§ 2º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, devendo as notas fiscais, recibos, faturas e outros estar devidamente quitados, seja por meio mecânico ou eletrônico, desde que contenham os elementos inerentes à operação realizada e demonstrem a efetiva realização do gasto.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

§ 3º - Os cupons fiscais, de emissão obrigatória no comércio varejista, serão aceitos para comprovação dos gastos, se emitidos em conformidade com a legislação estadual, particularmente, no que se refere à descrição da mercadoria adquirida, de modo a permitir sua perfeita identificação.

5.5 A prestação de contas dar-se-á de forma única, por meio de formulário (Anexo I) em conjunto com a documentação comprobatória.

§ 1º - Os documentos originais apresentados serão assinados, informando tratar-se de documento utilizado para fins de comprovação de despesas realizadas com recursos públicos oriundos da Lei Aldir Blanc.

§ 2º - A cópia dos documentos será autenticada por um membro da Comissão de Prestação de Contas, e retida para integrar o processo de pagamento.

§ 3º - O beneficiário obriga-se a guardar os comprovantes originais, apresentados na prestação de contas, pelo prazo de 2 anos.

7- DA CONTRAPARTIDA

6.1 A realização de contrapartida é obrigatória aos beneficiários do subsídio mensal para manutenção de espaços culturais da Lei Aldir Blanc, sendo que a data da realização é sugerida pelo beneficiário.

6.2 Todos os custos para a realização da contrapartida serão de responsabilidade do beneficiário, sem nenhum ônus para o município.

6.3 Após realização da contrapartida, o beneficiário deverá enviar para a Comissão de Aprovação de Contrapartida o documento de 'Comprovação da Apresentação de Contrapartida' (Anexo II), assinado pelo responsável do local em que a contrapartida foi efetuada.

8- DAS PENALIDADES

7.1 O beneficiário que não comprovar a correta aplicação dos recursos, nos moldes desta Portaria, ficará sujeito à devolução do valor.

7.2 Comprovação da realização da contrapartida deve ser feita em até 10 dias após o prazo máximo para sua realização.

7.3 A Secretaria Municipal de Cultura deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da constatação de inadimplência do beneficiário, tomar as medidas administrativas com o intuito de oportunizar a correção das pendências.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Muniz Ferreira-Bahia, 14 de Dezembro de 2020.

LUZIA HORTÊNCIA VIEIRA LÍRIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

1. Endereço de e-mail
2. Título da Proposta
3. Identificação do Proponente:
 - a) Pessoa Jurídica
4. Área cultural de atuação da proposta
 - a) Artes visuais
 - b) Teatro
 - c) Dança
 - d) Música
 - e) Cultura e identidade
5. Selecione a categoria em que sua proposta se enquadra
 - a) Artes visuais
 - b) Teatro
 - c) Dança
 - d) Música
 - e) Cultura e identidade
6. Ambiente de realização
 - a) Físico
7. **Resumo da Proposta (500 caracteres)**
Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a proposta seja aprovada.
8. **Descrição**
Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas:
 - a) A que público ela se destina?
 - b) Quais manifestações culturais ele valorizará?
 - c) Outras que julgar pertinentes
9. **Metodologia**
Apresentar as especificações referentes à metodologia, caso essa seja necessária.
10. **Objetivos**
[Descrever, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto].
11. **Justificativa**

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

[Apontar as razões que tornam esse projeto importante].

12. Metas

[Descrever, de maneira clara, as ações que serão realizadas].

13. Cronograma de Trabalho

Descrever o roteiro que será desenvolvido, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto, incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com as respectivas datas de início e término.

14. Equipe Envolvida

Listar os nomes dos profissionais responsáveis pela proposta, incluindo as respectivas funções.

15. Currículos

[Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela proposta].

16. Documentação Complementar | Links

Disponibilizar links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da proposta.

PORTARIA (Nº 152/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2020

De, 15 de Dezembro de 2020.

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o EDITAL nº 001/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos Aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2014, mediante as decisões judiciais referentes aos processos de cada convocado, para atuarem nos seus respectivos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Nome	Identidade nº
Auxiliar de Merenda Escolar	Klerislandis de Jesus Santos	11.995.520-20
Gari	Moises de Souza Novaes	12.020.530-09
Auxiliar de Serviços Gerais	Caliane Barreto de Andrade	14.145.243-90
Gari	Joane dos Santos da Silva	15.306.497-81
Agente de Combate as Endemias	Wellington Cesar dos Santos Brito	08.527.828-96
Auxiliar de Serviços Gerais	Elizangela Valdevino dos Santos	21.799.772-47
Gari	Ana Paula da Anunciação dos Santos	14.425.019-52
Auxiliar de Merenda Escolar	Ana Paula Assunção Loro dos Santos	08.906.945-59
Auxiliar de Serviços Gerais	Adenildes Santos Souza	11.430.746.61
Auxiliar de Serviços Gerais	Silvana Ribeiro de Jesus	12.596.037-92
Auxiliar de Serviços Gerais	Iraildes da Silva Queiroz	14.097.738-41
Enfermeiro	Ana Flavia Araújo Costa Santos	6.020.597
Técnico de Enfermagem	Odinir Xavier dos Santos	07.977.590-00
Técnico de Enfermagem	Maria das Dores Felipe Santiago	14.617.952-81
Vigilante Municipal	Renivan Santos	14.783.166-08
Técnico de Enfermagem	Silvana Santos de Andrada	14.651.433-51
Agente de Combate as Endemias	Ildecio Barboza dos Santos	14.850.750-68
Técnico de Enfermagem	Maricelma Santiago dos Santos	07.447.307-75
Auxiliar de Serviços Gerais	Antônia Anunciação dos Santos	11.263.066-90

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

Auxiliar de Serviços Gerais	Naiara da Cruz Santana	09.368.256-50
Auxiliar de Serviços Gerais	João André Alves	05.664.623-20

Art. 2º - Será tornado sem efeito a convocação do candidato que, por qualquer motivo não apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias uteis, após a publicação desta portaria, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.

Art. 3º - O Candidato convocado e empossado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muniz Ferreira, Estado da Bahia.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 15 de
Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 011/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168. Centro - Muniz Ferreira BA - CEP: 44575000
Fone: (75)3663-2211



PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 011/2020

De, 15 de Dezembro de 2020.

"Institui Comissão de seleção para os Chamamentos Públicos das Parcerias a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, nos termos dos art. 4 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, do dia 01 de Dezembro de 2020; art. 6 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2020, do dia 01 de Dezembro de 2020; art. 4 do Edital de Chamamento Público Nº 003/2020; do dia 01 de Dezembro de 2020; art. 5 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, do dia 01 de Dezembro de 2020, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos Editais de Chamamento respectivos.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, tendo a pessoa nomeada no inciso I da relação abaixo como presidente:

- I. Luzia Hortência Vieira Lírio
- II. Alvaro de Santana da Silva
- III. Alesson Sancho Santos Menezes
- IV. Darlene Almeida dos Santos Menezes
- V. Ebson dos Santos Sales
- VI. Flávia Lima Nunes dos Santos
- VII. Genilson de Jesus Santos
- VIII. Reínan dos Santos Silva
- IX. Tiago Cardoso dos Santos Neto

Art. 3º - A Comissão, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento. Registrada em livro próprio e publicada por afixação supra.

Art. 4º - A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Muniz Ferreira, em 04 de Dezembro de 2020.

Luzia Hortência Vieira Lírio
Secretária Municipal de Educação e Cultura